



HOMOLOGO

28/05/24

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Henrique Batista Guedes
Presidente do CEE/RO

RESOLUÇÃO CEB/CEE/RO N.º 930/24, DE 29 DE ABRIL DE 2024


Adverte o Instituto Educacional Alencar Freitas, em Porto Velho, pelo não cumprimento do § 1º do artigo 26 do seu Regimento Escolar, e dá outras providências.

A Presidente da Câmara de Educação Básica, do Conselho Estadual de Educação de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Parecer CEB/CEE/RO n.º 023/24, decorrente da análise procedida no Processo n.º 084/23-CEE/RO e a deliberação na Sessão Ordinária realizada em 29 de abril de 2024,

RESOLVE:

Art. Advertir o Instituto Educacional Alencar Freitas, em Porto Velho, pelo não cumprimento do § 1º do artigo 26 do seu Regimento Escolar.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.


Conselheira Irany de Oliveira Lima Moraes
Presidente da Câmara de Educação Básica

PUBLICADO NO DOE n.º 102

Em: 06/06/24